



SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO
PARANÁ
Município - UF: Curitiba - PR
Relatório nº: 201801120
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Superintendente da CGU-Regional/PR,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados da ação de controle realizada na UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201801120 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade em Curitiba/PR, no período de 20 a 30 de agosto de 2018, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal.

A ação de auditoria destinou-se a avaliar a possível ocorrência de aporte de recursos públicos federais para o pagamento complementar da assistência à saúde dos servidores da UTFPR e seus dependentes.

Nenhuma restrição foi imposta pelos representantes da Unidade à equipe da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná (CGU-R/PR) aos exames realizados.



II – RESULTADO DOS EXAMES

1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

1.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

1.1.1 FORMALIZAÇÃO LEGAL

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações gerais sobre o Plano de Assistência Médico-hospitalar e laboratorial da UTFPR.

Fato

O objetivo da presente auditoria consiste em avaliar a possível ocorrência de aporte de recursos públicos federais para o pagamento complementar da assistência à saúde dos servidores da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e aos seus dependentes.

No propósito de oferecer um plano de assistência médico-hospitalar e laboratorial para os seus servidores, a UTFPR mantém um contrato de plano de saúde corporativo com a UNIMED Curitiba.

Os servidores e seus dependentes podem optar em aderir ao plano coletivo, mediante pagamento das mensalidades definidas em normativo interno da UTFPR (detalhes, tabelas 3 e 4).

Em regra, o contrato é auto custeado pelas contribuições dos servidores que aderiram ao plano, competindo à Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEF) o gerenciamento das arrecadações oriundas dos servidores e o repasse deste recurso para a UTFPR e, a esta, a quitação das faturas mensais da UNIMED.

Os valores das faturas mensais não são fixos, podendo variar conforme número de procedimentos realizados no mês. Assim, eventualmente, ocorrem situações em que a UTFPR tem que aportar recursos próprios para complementar o valor faltante para liquidar a fatura do mês.

Resumo do histórico de ocorrência sobre o do Plano de Assistência Médico-hospitalar e laboratorial da UTFPR:

Em 18 de fevereiro de 1994, foi aprovado o Plano de Assistência Médico-hospitalar e Laboratorial da UTFPR pelo Conselho Diretor, atualmente denominado Conselho Universitário.

O Regulamento do referido plano foi aprovado pela Portaria nº 202, de 24 de fevereiro de 1994, complementado pela de nº 232, de 04 de março de 1994, com alterações pelas Portarias nº 767, de 13 de junho de 1996, nº 938, de 24 de julho de 1996, nº 1315, de 11 de novembro de 1996, nº 532 de 02 de maio de 2000, nº 1126, de 10 de outubro de 2000, nº 650, de 10 de julho de 2002, nº 1595, de 29 de dezembro de 2009 e nº 2396, de 22 de dezembro de 2017. Esse regulamento disciplina a organização, a implantação e o funcionamento do Plano de Assistência Médico-hospitalar e Laboratorial da UTFPR e prevê a contratação de empresa especializada no ramo. Assim, em 17 de novembro de 2014, foi realizada a licitação na modalidade de concorrência pública, tendo sido vencedora a empresa UNIMED CURITIBA (CNPJ nº 75.055.772/0001-20).



O contrato nº 13/2014 teve como objetivo a prestação de serviços de saúde, plano de referência – Lei nº 9656/98, para o atendimento aos servidores ativos, aposentados e dependentes, regularmente inscritos no plano, no valor inicial da taxa de administração de R\$ 15,98 “per capita”, pagos mensalmente, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada por períodos subsequentes de 12 meses até o limite máximo de 60 meses.

A seguir, apresentam-se as alterações dos valores da taxa de administração e da vigência do contrato:

Tabela nº 01 – Demonstrativo das alterações da vigência e da taxa de administração.

Termos Aditivos	Data	Vigência	Taxa de Administração	IGPM (%)
1º	08/12/2015	01/01/2015 a 31/12/2016	17,59	10,10
2º	16/12/2016	01/01/2015 a 31/12/2017	19,13	8,79
3º	13/12/2017	01/01/2015 a 31/12/2018	19,13	-

Fonte: Termos Aditivos e Ofício nº 167/2018-GABIR.

Em 24 de maio de 2012, foi assinado o Termo de Cooperação nº 09/2012, entre a UTFPR e FUNTEF, com o objetivo de estabelecer um programa de ampla cooperação, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a Fundação prestaria apoio na execução do Plano de Saúde relativamente à arrecadação dos recursos das contribuições dos servidores, aposentados e pensionistas. Posteriormente, em 25 de maio de 2016, foi assinado o Acordo de Cooperação nº 02/2016 entre ambas as entidades para a execução do mesmo objeto citado.

Assim, mensalmente a UTFPR informa à Caixa Econômica Federal (CEF) e ao Banco do Brasil (B.B) a relação dos servidores com os respectivos valores a serem debitados de suas contas bancárias e creditados nas contas específicas abertas nos bancos mencionados (CEF - 0813/003/00000359-4 e B.B - agência 3793-1, conta corrente 9942-2). A Fundação repassa à UTFPR, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor líquido da fatura para a sua quitação junto à empresa prestadora dos serviços e o valor correspondente ao pagamento da retenção dos tributos e contribuições.

Considera-se um plano dinâmico, cujo valor da fatura é variável a cada mês em função das alterações no número de beneficiários e nos quantitativos e nos tipos de procedimentos, consultas e exames realizados.

A tabela a seguir apresenta os quantitativos de servidores e de dependentes que participaram do plano de saúde no período de 2015 a 2017, registrados em 31 de dezembro de cada exercício e o quantitativo de 2018, em 30 de junho de 2018.

Tabela nº 02 – Demonstrativo do quantitativo de servidores da UTFPR e dependentes inscritos no plano de saúde da Unimed.

Exercícios	Número de Beneficiários		Total
	Titular	Dependente	
2015	3.375	3.755	7.130
2016	3.546	3.885	7.431
2017	3.630	4.064	7.694
2018	3.640	4.101	7.741

Fonte: Ofício 167/2018, de 06 de agosto de 2018.

O valor da contribuição mensal do beneficiário varia de acordo com a faixa de remuneração em que estiver enquadrado, conforme previsto no Regulamento do Plano de



Assistência Médico-hospitalar e Laboratorial da UTFPR. Os quadros a seguir demonstram os valores estabelecidos das contribuições de acordo com a faixa salarial dos servidores no período de 2015 a 2018:

Tabela nº 03 – Demonstrativo dos valores das contribuições dos servidores e respectivos dependentes relativos ao plano de saúde no período de 2015 a 2017.

Faixa de contribuição salarial	2015	2016 até 31/12/2017	Faixa de contribuição salarial	2015	2016 até 31/12/2017
Até 637,73	67,90	75,81	1.134,91-1.267,50	126,08	140,77
637,74-714,09	77,59	86,63	1.267,51-1.398,80	135,83	151,65
714,10-793,42	87,31	97,48	1.398,81-1.530,10	145,52	162,47
793,43-872,81	97,00	108,3	1.530,11-1.683,13	155,21	173,29
872,82-1.002,30	106,70	119,13	1.683,14-1.851,45	202,67	226,28
1.002,31-1.134,90	116,39	129,95	Acima de 1.851,46	220,92	246,65

Fonte: Ofício nº 167/2018-GABIR.

Tabela nº 04 – Demonstrativo dos valores das contribuições dos servidores e respectivos dependentes relativos ao plano de saúde no exercício de 2018.

Faixa salarial	Valores a partir de 01/01/2018	Faixa salarial	Valores a partir de 01/01/2018
Até 1.500,00	87,18	7.000,01-8.000,00	295,98
1.500,01-1.650,00	199,28	8.000,01-9.500,00	298,45
1.650,01-1.800,00	260,22	9.500,01-11.500,00	300,91
1.800,01-2.200,00	283,65	11.500,01-14.000,00	303,38
2.200,01-3.000,00	286,11	14.000,01-16.500,00	305,85
3.000,01-4.000,00	288,58	16.500,01-18.000,00	308,31
4.000,01-5.000,00	291,05	18.000,01-20.000,00	310,78
5.000,01-7.000,00	293,51	Acima de 20.000,01	313,25

Fonte: Portaria do Reitor nº 2.396, de 22/12/2017.

Percebe-se que, houve relevante atualização do valor das mensalidades a partir de 2018, permitindo a redução do déficit contratual que será apontado no item a seguir.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Utilização de recursos públicos federais no pagamento de plano de saúde de servidores da UTFPR.

Fato

Com base nas informações constantes do Ofício nº 167/2018, do e-mail encaminhado em 22 de agosto de 2018, da extração de Ordens Bancárias e Guias de Recolhimento da União (GRU), foram elaboradas as tabelas e feitas as seguintes análises:

Tabela nº 05 – Demonstrativo dos valores da arrecadação, da fatura e da GRU no período de 2015 a junho de 2018.

Ano	Valor arrecadado R\$ (Beneficiários)		Fatura – R\$			GRU – R\$		Total
	Fonte 250 e 8250	Fonte 650	DARF	Valor Líquido	Valor Total	Impostos	Valor Líquido	
2015	18.187.140	51.652	1.801.416	17.256.886	19.058.302	1.745.700	17.322.683	19.068.382
2016	19.663.679	450.455	2.075.524	19.887.698	21.963.223	994.552	18.325.031	19.319.583
2017	26.565.501	0	2.628.410	25.185.442	27.813.852	2.313.185	25.185.443	27.498.628
2018	12.840.749	0	1.224.695	11.735.043	12.959.739	1.105.706	11.735.406	12.841.112
Total	77.257.071	502.109	7.730.045	74.065.069	81.795.116	6.159.143	72.568.563	78.727.705

Fonte: Ofício 167/2018 e relação de GRU.



Tabela nº 06 – Demonstrativo de valores arrecadados, faturados, transferidos e pagos de 2015 a junho de 2018.

Ano	Valor – R\$				Recursos Federais		
	Arrecadação	Fatura	GRU	OB	Fonte 280	Fonte 112	Total
2015	18.238.792	19.058.302	19.068.382	19.068.758	698.641	120.868	819.509
2016	20.114.134	21.963.223	19.319.583	21.963.223	1.056.931	792.157	1.849.087
2017	26.565.502	27.813.852	27.498.628	27.813.852	1.248.353	0,00	1.248.353
2018	12.840.750	12.959.739	12.841.112	12.960.139	118.989	0,00	118.989
Total	77.759.178	81.795.116	78.727.705	81.805.972	3.122.914	913.025	4.035.938

Fonte: Ofício 167/2018, relação de GRU e OB e e-mail de 22/08/2018.

Fonte 112 - recursos do Tesouro Nacional.

Fonte 280 - remunerações (aplicações) de recursos próprios diretamente arrecadados pela UTFPR.

Fontes 250, 8250 e 650 - recursos oriundos do repasse feito pela FUNTEF, a partir de desconto nas contas dos servidores.

Relativamente ao exercício de 2015, verificou-se o seguinte:

- Houve a transferência de R\$ 1.610.059,59 (GRU 0003108595), em 30 de janeiro de 2015, referente às faturas de Dezembro/2014 e Janeiro/2015, cujo pagamento foi realizado em 03 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 1.457.908,96 (OB800084) à empresa Unimed, assim como foi feita a correspondente retenção de tributos no valor de R\$ 152.150,63 (NP000056).

- Uma diferença, a menor, de R\$ 871.161,99 entre o valor arrecadado (R\$ 18.187.140,29) dos servidores e o valor total bruto das faturas (R\$ 19.058.302,28).

- Uma diferença de R\$ 819.509,05, a menor, entre o somatório do valor arrecadado (R\$ 18.187.140,29) com o dos recursos oriundos da fonte 650 (R\$ 51.652,94) e o valor bruto da fatura (R\$ 19.058.302,28).

Tabela nº 07 – Demonstrativo das GRU emitidas no exercício de 2015.

GRU-R\$			
Mês de Competência	Valor Líquido	Valor Dedução	Total
Janeiro	1.610.059,59		1.610.059,59
Fevereiro	3.007.101,03	206.754,71	3.213.855,74
Março	-	-	0
Abril	-	-	0
Maio	889.402,13	128.483,03	1.017.885,16
Junho	1.447.643,96	151.079,35	1.598.723,31
	1.379.310,25	143.947,90	1.523.258,15
Julho	1.405.149,11	146.644,49	1.551.793,60
Agosto	1.470.232,33	153.436,72	1.623.699,05
Setembro	718.360,26		1.605.102,99
	886.742,73		
Outubro	1.523.181,72	158.962,68	1.683.105,75
	870,50	90,85	
Novembro	1.470.091,39	162.697,88	1.632.789,27
Dezembro	1.791.773,84	186.993,54	1.978.767,38
	23.266,19	347,57	29.372,43
	3.330,55	2.428,12	
Total			19.068.382,42

Fonte: Relação de GRU.



- Os valores das GRU relativas às faturas de dezembro de 2014 e setembro de 2015 foram integrais, ou seja, não houve separação do valor líquido e da retenção.

- Em fevereiro foi repassado pela Fundação à Universidade o valor de R\$ 3.213.855,74, tendo sido efetuado o pagamento à empresa no mesmo valor, mas posteriormente foi devolvido pela empresa o valor de R\$ 1.514.401,12. Nos meses de março e abril não houve emissão de GRU.

Tabela nº 08 – Demonstrativo dos pagamentos efetuados à UNIMED em 2015.

OB	Data	Valor
800084	03/02	1.457.908,96
800118	19/02	187.216,39
800165	03/03	2.722.929,98
800273	20/03	366.725,69
800465	23/04	600.472,95
800511	30/04	94.660,85
800630	27/05	1.231.125,73
800699	03/06	20.009,74
800700	03/06	1.427.634,22
800790	17/06	38.994,43
800791	17/06	1.340.315,82
800945	16/07	18.970,03
800946	16/07	1.386.179,08
801048	18/08	16.777,08
801049	18/08	1.453.455,25
801262	30/09	2.410,44
801263	30/09	1.451.010,32
801376	20/10	1.523.181,72
801434	03/11	870,50
801547	12/11	1.478.490,69
801896	10/12	3.330,55
801907	11/12	339,83
801915	16/12	23.266,19
801916	16/12	1.791.773,84
Total		18.638.050,28

Fonte: SIAFI.

Obs.: No total da tabela não foi considerada a devolução de R\$ 1.514.401,12.

Tabela nº 09 – Demonstrativo dos valores referentes à retenção no exercício de 2015.

Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Valor	152.150,63	19.538,32 284.171,05	38.272,31 62.666,70	9.879,02 128.483,03	2.088,26 148.991,09	4.069,55 139.878,35
NP	000056	000087 000104	000158 000257	000262 000342	000347 000348	000438 000439
Meses	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	1.979,75 144.664,74	1.750,90 151.685,82	251,56 151.430,67	158.962,68 90,85	154.298,58 347,57 2.428,12 35,46	186.993,54
NP	000519 000520	000593 000597	000695 000696	000792 000793	000859 000936 001050 001052	001051
Total						1.945.108,25

Fonte: SIAFI



- O total transferido pela Fundação à UTFPR foi de R\$ 19.068.382,42 (GRU) e o valor total dos pagamentos foi de R\$ 19.068.757,41 (R\$ 20.583.159,53 – R\$ 1.514.401,12). Apesar de terem sido transferidos os recursos para efetuar o pagamento das faturas a UTFPR utilizou R\$ 819.509,05 de recursos públicos federais (fonte 280 - R\$ 698.640,78 e fonte 112 - R\$ 120.868,27). Observou-se que este valor foi o mesmo obtido pela diferença entre o valor da fatura e o valor arrecadado dos servidores.

Em relação ao exercício de 2016, verificou-se o seguinte:

- A diferença a menor de R\$ 2.299.543,43 entre o valor arrecadado (R\$ 19.663.679,22) e o valor total bruto da fatura (R\$ 21.963.222,65).

- A diferença de R\$ 1.849.087,58, a menor, entre o somatório do valor arrecadado (R\$ 19.663.679,22) e o do recurso oriundo da fonte 650 (R\$ 450.455,85) com o valor bruto da fatura (R\$ 21.963.222,65). Observou-se, ainda, que o valor dessa diferença se referiu ao somatório dos valores da fonte 280, R\$ 1.056.930,82, e da fonte 112, R\$ 792.156,76, ou seja, foram utilizados recursos públicos federais para cobrir as despesas do contrato com o plano de saúde dos servidores da UTFPR.

- A diferença de R\$ 2.643.639,96, a menor, entre o valor (R\$ 19.319.582,69) repassado pela FUNTEF à UTFPR e o valor bruto da fatura (R\$ 21.963.222,65) e pago pela UTFPR.

Tabela nº 10 – Demonstrativo das GRU emitidas no exercício de 2016.

Mês de Competência	GRU (R\$)		Total
	Valor Líquido	Valor Dedução	
Janeiro	1.504.292,92	156.991,37	1.661.284,29
Fevereiro	1.349.607,30	140.848,03	1.490.455,33
Março	1.561.296,98	162.940,44	1.724.237,42
Abril	1.773.268,01	185.062,20	1.958.330,21
Maio	1.683.812,49	175.726,43	1.859.538,92
Junho	1.657.527,18	172.983,23	1.830.510,41
Julho	2.268.662,54	-	2.268.662,54
Agosto	1.797.517,24	-	1.797.517,24
Setembro	1.579.797,15	-	1.579.797,15
Outubro	1.483.756,19	-	1.483.756,19
Novembro	1.665.492,99	-	1.665.492,99
Dezembro	-	-	-
Total			19.319.582,69

Fonte: Relação de GRU.

- Não houve emissão de GRU relativa às retenções nos valores de R\$ 236.762,68 (julho), R\$ 187.592,92 (agosto), R\$ 164.871,16 (setembro), R\$ 154.848,10 (outubro), R\$ 173.814,61 (novembro) e R\$ 163.083,43 (dezembro), totalizando R\$ 1.080.972,90. Assim como, não houve emissão de GRU para o valor líquido de R\$ 1.562.667,06 (fatura/dezembro). Ressalta-se que a diferença entre o valor total das GRU e das faturas foi de R\$ 2.643.639,96, tendo sido informado inicialmente que foram utilizados R\$ 1.849.087,58 da fonte 112 e 280 (resultado da diferença entre o valor arrecadado R\$ 19.663.679,22 e o recurso oriundo da fonte 650 - R\$ 450.455,85 com o valor bruto da fatura - R\$ 21.963.222,65). Neste caso, haveria uma diferença de R\$ 794.552,38 sem a identificação da fonte. Posteriormente, foi informado que dos R\$ 2.643.639,96, foram utilizados R\$ 1.304.992,00 das fontes 112 e 280 e R\$ 1.338.648,00 da fonte 250. No entanto, verificou-se que houve o pagamento da fatura de dezembro (R\$ 163.083,43 –



fonte 280; R\$ 304.005,78 – fonte 280 e R\$ 1.258.661,28 – fonte 250), mas não houve a correspondente emissão de GRU no valor de R\$ 1.258.661,28.

- Foram pagos R\$ 19.887.698,05 à empresa contratada e R\$ 2.075.524,60 a título de pagamento dos tributos federais, totalizando R\$ 21.963.222,65.

Tabela nº 11 – Demonstrativo dos pagamentos efetuados à UNIMED em 2016.

OB	Data	Valor
800026	21/01	1.504.292,92
800092	19/02	1.349.607,30
800232	23/03	1.561.296,98
800337	25/04	1.773.268,01
800481	17/05	1.683.812,49
800596	15/06	1.657.527,18
800733	19/07	2.268.662,54
800865	10/08	1.797.517,24
801062	26/09	1.579.797,15
801234	13/10	1.483.756,19
801687	25/11	1.665.492,99
801762	06/12	1.562.667,06
Total		19.887.698,05

Fonte: Extração do SIAFI

Tabela nº 12 – Demonstrativo dos valores referentes à retenção no exercício de 2016.

Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Valor	156.991,37	140.848,03	162.940,44	185.062,20	175.726,43	172.983,23
NP	000042	000063	000140	000230	000262	000286
Meses	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	236.762,68	187.592,92	164.871,16	154.848,10	173.814,61	163.083,43
NP	000356	000389	000450	000492	000560	000583
Total						2.075.524,60

Fonte: SIAFI.

Quanto ao exercício de 2017, verificou-se o seguinte:

- A diferença a menor de R\$ 1.248.349,91 entre o valor arrecadado (R\$ 26.565.501,96) e o valor total bruto da fatura (R\$ 27.813.851,87).

- A diferença de R\$ 315.223,57, a menor, entre o valor (R\$ 27.498.628,30) repassado pela FUNTEF à UTFPR e o valor bruto da fatura (R\$ 27.813.851,87). Essa diferença representou 9,4% do valor bruto da fatura do mês de competência Dezembro de 2017, não tendo sido identificada a emissão de GRU para a retenção correspondente à fatura no valor total de R\$ 3.335.699,23. Verificou-se a transferência apenas dos seguintes valores líquidos: R\$ 1.948.109,25 (GRU 0049769194) e R\$ 1.072.366,41 (GRU 0050859447). O valor de R\$ 315.223,57 foi pago (2017NP000725) por meio da fonte 280 - aplicação de valores de recursos próprios, ou seja, foram utilizados recursos públicos federais.

Tabela nº 13 – Demonstrativo das GRU emitidas no exercício de 2017.

Mês de Competência	GRU-R\$		Total
	Valor Líquido	Valor Dedução	
Janeiro	2.020.672,05	210.881,84	2.231.553,89
Fevereiro	1.598.241,77	166.796,08	1.765.037,85
Março	1.533.855,28	160.076,56	1.693.931,84
Abril	2.063.627,60	215.364,78	2.278.992,38
Maior	1.736.990,79	181.276,23	1.918.267,02



Tabela nº 13 – Demonstrativo das GRU emitidas no exercício de 2017.

GRU-R\$			
Junho	2.074.147,12	216.462,62	2.290.609,74
Julho	2.196.177,28	229.197,96	2.425.375,24
Agosto	2.212.469,91	230.898,30	2.443.368,21
Setembro	2.673.935,88	279.057,89	2.952.993,77
Outubro	1.895.187,46	197.785,97	2.092.973,43
Novembro	2.159.662,09	225.387,18	2.385.049,27
Dezembro	1.948.109,25	-	3.020.475,66
	1.072.366,41		
Total			27.498.628,30

Fonte: Relação de GRU.

- Foram pagos R\$ 25.185.442,89 à empresa e R\$ 2.628.408,68 a título de retenção, totalizando R\$ 27.813.851,57.

Tabela nº 14 – Demonstrativo dos pagamentos efetuados à UNIMED até junho de 2018.

OB	Data	Valor – R\$
800035	27/01	2.020.672,05
800325	22/02	1.598.241,77
800672	17/03	1.533.855,28
801015	02/05	2.063.627,60
801264	22/05	1.736.990,79
801627	28/06	2.074.147,12
801904	19/07	2.196.177,28
802184	17/08	2.212.469,91
802515	26/09	2.673.935,88
802877	06/11	1.895.187,46
803094	20/11	2.159.662,09
803526	26/12	3.020.475,66
Total		25.185.442,89

Fonte: SIAFI.

Tabela nº 15 – Demonstrativo dos valores referentes à retenção no exercício de 2017.

Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Valor	210.881,84	166.796,08	160.076,56	215.364,78	181.276,23	216.462,62
NP	000053	000105	000149	00234	000259	000314
Meses	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	229.197,96	230.898,30	279.057,89	197.785,97	225.387,18	315.223,57
NP	000428	000461	000529	000582	000622	000725
Total						2.628.408,98

Fonte: SIAFI.

- Foram utilizados recursos no total de R\$ 1.248.352,91 da fonte 280 – aplicação de recursos próprios. Assim, do total de R\$ 27.813.851,57 pago tanto à empresa quanto a título de retenção, a FUNTEF repassou R\$ 27.498.628,30 à UTFPR, ou seja, um valor a menor de R\$ 315.223,57, no entanto, a UTFPR utilizou R\$ 1.248.352,91 da fonte 280 (aplicação de recursos próprios) para efetuar os pagamentos. Não foi identificada a utilização do valor restante (R\$ 933.129,34) repassado pela FUNTEF à UTFPR.

Em relação ao período de janeiro a junho/2018, verificou-se o seguinte:

- Uma diferença a menor no valor de R\$ 118.988,91 entre o valor arrecadado (R\$ 12.840.749,91) e o valor total bruto da fatura (R\$ 12.959.738,82). Esta diferença referiu-



se ao valor da dedução correspondente à fatura (R\$ 1.259.141,93) do mês de competência Janeiro de 2018, para a qual não foi identificada a emissão da correspondente GRU.

- Uma diferença de R\$ 118.626,71, a menor, entre o valor total repassado pela Fundação (R\$ 12.841.112,11) à UTFPR e o valor bruto da fatura (R\$ 12.959.738,82) no período.

Tabela nº 16 – Demonstrativo das GRU emitidas no período de janeiro a junho 2018.

GRU-R\$			
Mês de Competência	Valor Líquido	Valor Dedução	Total
Janeiro	1.140.553,02	0,00	1.140.553,02
Fevereiro	1.935.287,46	201.970,92	2.137.258,38
Março	2.010.155,09	209.784,27	2.219.939,36
Abril	2.176.635,97	227.162,53	2.403.798,50
Maior	2.233.879,66	233.132,66	2.467.012,32
Junho	2.238.894,50	233.656,03	2.472.550,53
Total			12.841.112,11

Fonte: Relação de GRU.

- Foram pagos R\$ 11.735.405,70 à empresa e R\$ 1.224.733,12 a título de retenção, totalizando R\$ 12.960.138,82 no período.

Tabela nº 17 – Demonstrativo dos pagamentos efetuados à UNIMED até junho de 2018.

OB	Data	Valor
800017	29/01	362,20
800018	29/01	1.140.153,02
800291	05/03	1.935.287,46
800551	26/03	2.010.155,09
800895	27/04	2.176.673,77
801145	18/05	2.233.879,66
801525	19/06	2.238.894,50
Total		11.735.405,70

Fonte: Extração do SIAFI

Tabela nº 18 – Demonstrativo dos valores referentes à retenção até junho de 2018.

Meses	-	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Valor	37,80	118.988,91	201.970,92	209.784,27	227.162,53	233.132,66	233.656,03
NP	000002	000037	000084	000150	000227	000269	000365
Total							1.224.733,12

Fonte: SIAFI.

- A diferença de R\$ 400,00, a maior, entre o valor total das OB e o valor bruto das faturas, conforme demonstrado no quadro 6.

- A diferença no valor de R\$ 118.988,91 foi paga com recursos da fonte 280 (aplicações de valores de recursos próprios), ou seja, recursos públicos federais, embora tenha sido observada a existência de saldo (R\$ 3.398.147,33) na conta aplicação da CEF em 05 de fevereiro de 2018 para cobrir tal despesa.

Considerações Finais:

- Conforme OBs emitidas, verificou-se que no período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2018 foram despendidos R\$ 81.805.972,00 pagos à UNIMED e a título de encargos. No mesmo período, conforme GRU emitidas em favor da UTFPR pela FUNTEF, foram transferidos R\$ 78.727.705,00. Assim, entende-se que dos R\$ 4.035.938,45, a UTFPR aportou o montante de R\$ 3.078.267,00 para suprir o saldo



faltante para quitar as faturas e utilizou R\$ 957.671,45 de recursos públicos federais para efetuar os pagamentos, embora tivesse recebido esse valor da Fundação.

- Observou-se que houve a utilização de R\$ 4.035.938,45 oriundos das fontes 112 (R\$ 913.025,30) e 280 (R\$ 3.122.913,42), ou seja, utilização de recursos públicos federais.

- Verificou-se uma diferença a menor de R\$ 4.035.918,00 entre o valor obtido com a arrecadação (R\$ 77.759.179,00) e o valor das faturas (R\$ 81.795.116,00).

- Observou-se que o principal déficit entre o valor arrecadado e o valor das faturas ocorreu em 2016 (R\$ 2.643.640,00).

- Ao comparar os valores da arrecadação com os das faturas em 2018, verificou-se que houve um saldo positivo nos meses de janeiro e março e negativo nos demais. Assim, percebeu-se que no 1º semestre de 2018 houve uma significativa redução na diferença entre o valor da fatura e o valor arrecadado.

Tabela nº 19 – Comparativo dos valores da arrecadação e das faturas em 2018.

Meses	Valor - Fatura	Valor- arrecadado	Diferença – R\$
Janeiro	1.259.141,93	2.321.600,80	+ 1.062.458,87
Fevereiro	2.137.258,38	2.323.649,27	- 186.390,89
Março	2.219.939,36	2.338.716,14	+ 118.776,78
Abril	2.403.836,30	2.336.283,15	- 67.553,15
Mai	2.467.012,32	2.339.449,06	- 127.563,26
Junho	2.472.550,53	2.357.622,64	- 114.927,89

Fonte: Ofício 167/2018.

Os levantamentos demonstraram que caso os 3.640 participantes venham a ressarcir o montante de R\$ 3.078.267,00 à UTFPR, o valor médio individual será de R\$ 845,67 (já incluindo o valor do dependente). Valor este que a UTFPR poderá propor o ressarcimento de forma parcelada, por exemplo, em 12 parcelas de R\$ 70,47. Ressalta-se que o extrato Fundo de Investimento da conta específica da CEF de 11 de julho de 2018 apresentava um saldo de R\$ 3.431.301,25.

Causa

- Valores estabelecidos para a arrecadação dos beneficiários não supriram o valor total apresentado nas faturas.

- Valores transferidos pela FUNTEF à UTFPR, por meio de GRU, mas não utilizados como fonte pagadora das despesas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 202/2018-GABIR, de 27 de setembro de 2018, o gestor da UTFPR apresentou a seguinte manifestação:

“Em atendimento ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 20180120 (Processo nº 00217.100206/2018-31.), que trata da avaliação da execução do contrato nº 13/2014, firmado entre a UTFPR e a UNIMED - Curitiba, prestamos os seguintes esclarecimentos:

O Regulamento do Plano de assistência médico-hospitalar e laboratorial da UTFPR, aprovado pela portaria nº 202, de 24 de fevereiro de 1994, disciplina a organização, a implantação e o funcionamento do Plano de Assistência Médico-



Hospitalar e Laboratorial da Universidade. Ainda, o regulamento prevê a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada no ramo, para prestar serviços normais de assistência médico-hospitalar e laboratorial. Desta forma, por meio da Concorrência Pública nº 01/2014, foi contratada a empresa UNIMED Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos, que culminou no contrato nº 14/2014.

Em seu artigo 9º está previsto que o custeio do Plano é realizado por meio de contribuições mensais de seus beneficiários e com recursos da UTFPR.

Dentre as fontes de recursos utilizadas pela UTFPR, destacam-se:

- Fonte 112: recursos oriundos do Tesouro Nacional;
- Fonte 250: recursos diretamente arrecadados pela Instituição;
- Fonte 280: recursos oriundos da aplicação financeira da fonte 250.

1) Análise ao conteúdo no Relatório nº 201801120:

a) Exercício de 2015

Conforme demonstrado no referido Relatório, foi pago o valor de R\$ 18.972.723,95 referente às faturas de competência do ano de 2015. Esse mesmo montante, foi arrecadado em GRU, sendo R\$ 17.458.322,83 relativos à entrada de recursos da FUNTEF-PR (relatório SISGRU) e R\$ 1.514.401,12 decorrente de devolução da UNIMED por pagamento em duplicidade referente a dezembro de 2014, conforme demonstrado na Figura 01:

Figura 01: Ressarcimento UNIMED
(...)

Fonte: Sistema de Gestão do recolhimento da UNIÃO

Desta forma, todo pagamento realizado neste exercício foi efetuado com recursos oriundos do plano de saúde, por meio de depósitos, via GRU da FUNTEF-PR e pelo ressarcimento da UNIMED.

b) Exercício de 2016

No exercício de 2016, amparada pelo regulamento, a UTFPR pagou o montante de R\$ 2.643.639,96, referente aos encargos obrigatórios e as faturas ao mês de Dezembro de 2016. A Tabela 01 demonstra os respectivos valores e as fontes de recursos envolvidas.

Tabela 01 – Pagamentos referentes ao exercício de 2016

Fonte de recursos	Objetivo do pagamento	Mês de Referência	Valor (R\$)
112	Encargos	Julho	232.358,20
280			4.404,48
280	Encargos	Agosto	187.592,92
280	Encargos	Setembro	164.871,16
280	Encargos	Outubro	154.848,10
112	Encargos	Novembro	15.702,71
280			78.124,95
250			79.986,95



280	Encargos	Dezembro	163.083,43
280	Faturas		304.005,78
250			1.258.661,28
Total (R\$)			2.643.639,96

A Tabela 02 demonstra que o valor aportado pela UTFPR, no exercício de 2016 na fonte 112, foi de R\$ 248.060,91 e não de R\$ 792.156,76 conforme apontado pela Controladoria (página 7 do Relatório 20180120).

Tabela 02 – resumo dos valores aportados pela UTFPR em 2016

Exercício	Valor das faturas (R\$)	Valor das GRUs (R\$)	Recursos aportados pela UTFPR	
			Valor (R\$)	Fonte de Recursos Utilizada
2016	21.963.222,65	19.319.582,69	248.060,91	112
			1.338.648,23	250
			1.056.930,82	280
Total (R\$)	21.963.222,65	19.319.582,69	2.643.639,96	

c) Exercício de 2017

No exercício de 2017, amparada pelo Regulamento, a UTFPR recolheu os encargos obrigatórios no montante de R\$ 315.223,57, com recursos da fonte 280.

d) Exercício de 2018 (janeiro a junho)

No exercício de 2018, conforme previsto em seu regulamento, a UTFPR pagou o montante de R\$ 118.988,91 referente aos encargos obrigatórios oriundos da fonte 280.

2) Justificativa dos aportes realizados:

A Tabela 03 registra os valores aportados pela UTFPR em apoio ao Plano de saúde de seus servidores, totalizando o montante de R\$ 3.077.852,44.

Tabela 03 – Resumo dos valores aportados pela UTFPR

Exercício	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
2015	-	-
2016	112	248.060,91
	250	1.338.648,23
	280	1.056.930,82
2017	280	315.223,57
2018	280	118.988,91
Total (R\$)		3.077.852,44

3) Gestão do Plano

A UTFPR, em consonância com os seus objetivos estratégicos, prima pela qualidade de vida no trabalho e saúde de seus servidores. Para isso, busca investir em práticas que contribuam para o alcance desses propósitos, desenvolvendo ações que promovam a atenção à saúde de seus servidores, visando a prevenção, a detecção precoce e o tratamento de doenças e, ainda, a reabilitação da saúde do servidor.



Desta forma, a UTFPR entende que a arrecadação própria e sua respectiva remuneração (fontes 250 e 280) são resultado de seus esforços na busca de recursos financeiros para custear a sua manutenção e programas institucionais, entre eles, o plano de saúde. Esta ação está em consonância com as metas da Dimensão 5: Políticas de pessoal, apresentadas no PDI 2013-2018, bem como os macro-objetivos registrados no Eixo 4: Políticas de Gestão, do PDI 2018-2022.

No Quadro 01, apresenta-se a nova tabela de valores e contribuições, vigente a partir de 01 janeiro de 2018. As faixas salariais de contribuição foram readequadas de modo a permitir a sustentabilidade do plano de saúde da UTFPR. O plano possui natureza cooperativa e sua manutenção, ampliação e viabilidade financeira dependem da contribuição dos seus integrantes e do uso racional dos serviços disponíveis. Adicionalmente, registra-se que o custo operacional do plano varia mensalmente, de acordo com a utilização dos procedimentos médico-ambulatoriais e hospitalares.

Quadro 01 - Valores de contribuições por usuário, a partir de janeiro de 2018

Faixa Salarial		Valores a partir de 01/01/2018
Até	1.500,00	87,18
1.500,01	1.650,00	199,28
1.650,01	1.800,00	260,22
1.800,01	2.200,00	283,65
2.200,01	3.000,00	283,65
3.000,01	4.000,00	286,11
4.000,01	5.000,00	288,58
5.000,01	7.000,00	291,05
7.000,01	8.000,00	293,51
8.000,01	9.500,00	295,98
9.500,01	11.500,00	298,45
11.500,01	12.500,00	300,91
12.500,01	14.000,00	303,38
14.000,01	16.500,00	305,85
16.500,01	18.000,00	308,31
18.000,01	20.000,00	310,78
Acima de	20.000,01	313,25

¹ http://portal.utfpr.edu.br/documentos/reitoria/documentos-institucionais/pdi/pdi_2013-2017/view

² <http://portal.utfpr.edu.br/documentos/reitoria/documentos-institucionais/pdi/pdi-2018-2022/view>

Fonte: Portaria do Reitor nº 2396, de 22 de dezembro de 2017.

Destaca-se que além dos ajustes nas faixas de contribuição, registrados no Quadro 1, foram adotados ao longo do período, a aplicação de índices visando a atualização das contribuições individuais.

A Tabela 04 demonstra, para o período analisado (janeiro a junho de 2018), o resultado do ajuste das contribuições nas faixas salariais, onde se verifica um superávit, demonstrando a eficácia da medida adotada pela Administração da UTFPR.
Tabela 04 – Demonstrativo dos valores arrecadados e pagos de janeiro a junho de 2018



<i>Período de competência</i>	<i>Fatura - Valor</i>	<i>Arrecadado dos beneficiários</i>	<i>Diferença entre o arrecadado e o valor da fatura</i>
jan/18	1.259.141,93	2.321.600,80	1.062.458,87
fev/18	2.137.258,38	2.323.649,27	186.390,89
mar/18	2.219.939,36	2.338.716,14	118.776,78
abr/18	2.403.836,30	2.336.283,15	-67.553,15
mai/18	2.467.012,32	2.339.449,06	-127.563,26
jun/18	2.472.550,53	2.357.622,64	-114.927,89
Total (R\$)	12.959.738,82	14.017.321,06	1.057.582,24

Fonte: PROPLAD

Importante frisar que, além desta Controladoria citar no Relatório nº 201801120 “que a iniciativa em si de contratar um plano de saúde corporativo constitui uma boa prática de gestão, ao permitir que os servidores tenham acesso a um plano de saúde privado de qualidade a preços competitivos, o que contribui para o bem-estar e a motivação da força de trabalho”, a Auditoria Interna, por meio do Relatório de Auditoria RA201812-01 registra que “os exames concluíram que os recursos arrecadados pela FUNTEF-PR e os correspondentes rendimentos financeiros mantiveram-se em contas específicas e as retiradas ocorreram, exclusivamente, para pagamento de notas fiscais das empresas contratadas para prestação de serviços especializados de assistência à saúde. Também ficou claro nos exames que o Plano de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial da UTFPR apresenta custo/benefício positivo e mais vantajoso que outros tipos de contratações”.

4) Conclusão

Conforme apresentado neste documento, a UTFPR, em acordo com o Regulamento vigente, entende que não deve fazer a devolução de recursos das fontes 250 e 280 utilizados no plano de saúde, exceto os oriundos da fonte 112 (R\$ 248.060,91), uma vez que as demais fontes são fruto de arrecadação própria e, a Universidade, tem a discricionariedade para aplicá-los em projetos institucionais. Ressalta-se que, mesmo assim, a aplicação destes recursos tem diminuído paulatinamente nos últimos exercícios, sendo um percentual de aporte reduzido em relação aos montantes anuais do referido plano. No período apurado significou 3,37% (R\$ 2.829.791,53) do total das faturas (R\$ 81.795.115,62).

Assim, a UTFPR solicitará à FUNTEF-PR que somente os recursos da fonte 112 do orçamento fiscal do Tesouro Nacional, totalizando o valor de R\$ 248.060,91, sejam recolhidos em sua Conta Única. Tal procedimento poderá ser realizado apenas no início do exercício de 2019, uma vez que a Universidade não dispõe de limite orçamentário de arrecadação própria em 2018.”

Análise do Controle Interno

Com base na análise do fato e considerando a manifestação do gestor quanto ao uso de recursos oriundos da fonte 250 e 280, a Universidade alegou ter discricionariedade para aplicar esses recursos, uma vez que são fruto de arrecadação própria. Entretanto, considerando os dispositivos constantes do Acórdão 2062/2009-Segunda Câmara e da Portaria Normativa nº 1, de 9 de março de 2017, entende-se que:



- os recursos relativos a fonte 280 são oriundos de remunerações (aplicações) de valores de recursos próprios diretamente arrecadados pela UTFPR;

- “...a expressão “recursos públicos” a que se refere o art. 3º, caput, da Lei 8.958/1994 abrange não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados com fundamento na citada lei, mas também toda e qualquer receita auferida com a utilização de recursos humanos e materiais das Instituições Federais de Ensino Superior, tais como: laboratórios, salas de aula; materiais de apoio e de escritório; nome e imagem da instituição; redes de tecnologia de informação; documentação acadêmica e demais itens de patrimônio tangível ou intangível das instituições de ensino utilizados em parcerias com fundações de apoio, sendo obrigatório o recolhimento de tais receitas à conta única do Tesouro Nacional”;

- “...todas as entidades e órgãos da União arrecadam as receitas de sua competência, mas os valores por eles arrecadados, importante destacar, não pertencem a eles, mas à própria União”;

- “Trata-se, portanto, de valores cuja arrecadação e posterior aplicação submetem-se integralmente às normas de gestão financeira e orçamentária da Administração Federal...”;

- “O custeio da assistência à saúde suplementar dos beneficiários é de responsabilidade da Administração Pública Federal direta, de suas autarquias e fundações, no limite do valor estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, condicionado à disponibilidade orçamentária...”;

- “O valor a ser despendido pelos órgãos e entidades do SIPEC com assistência à saúde suplementar terá por base a dotação específica consignada nos respectivos orçamentos”;

- “O servidor ativo ou inativo ... seus dependentes e o pensionista poderão complementar o custeio de planos de assistência à saúde suplementar superiores ao mínimo previsto neste artigo, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública”;

E, portanto, a fim de preservar o princípio da isonomia entre os servidores públicos federais relativamente ao valor estabelecido para o auxílio assistência à saúde suplementar e em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 3º, da Portaria Normativa nº 01, não cabe a UTFPR complementar, com recursos públicos federais, o pagamento das faturas referentes ao plano de saúde contratado para os seus servidores e dependentes.

Com relação aos aportes realizados pela UTFPR em apoio ao Plano de Saúde de seus servidores, embora o gestor tenha apresentado a tabela 03 informando que R\$ 248.060,91 foram relativos à fonte 112; R\$ 1.491.143,30 referentes à fonte 280 e R\$ 1.338.648,23 relativos à fonte 250, totalizando R\$ 3.077.852,44, foi feita a seguinte análise detalhada:

Tabela 20 – Demonstrativo da utilização dos recursos públicos federais.

Ano	GRU	OB	Diferença GRUxOB	Diferença Fatura x Arrecadação	Recursos (280 e 112)
2015	19.068.382	19.068.757	375,00	819.509	819.509
2016	19.319.582	21.963.222	2.643.640	1.849.087	1.849.087
2017	27.498.628	27.813.852	315.224	1.248.349	1.248.349
2018	12.841.112	12.960.139	119.026	118.988	118.988
Total	78.727.704	81.805.970	3.078.265	4.035.933	4.035.933



Considerações:

- Em 2015, houve apenas a diferença de R\$ 375,00 entre o valor pago (OB) e a transferência feita pela Fundação (GRU), no entanto, foram utilizados R\$ 819.509,05 da fonte 280 (R\$ 698.640,78) e 112 (R\$ 120.868,27), ou seja, apesar do valor ter sido transferido pela FUNTEF à UTFPR, foi utilizado recurso público federal.

- Em 2016, houve uma diferença de R\$ 2.643.639,96 entre o valor pago (OB) e a transferência feita pela Fundação (GRU), sendo que foi utilizado recurso público federal na ordem de R\$ 1.849.087,59 (R\$ 1.056.930,82 – fonte 280 e R\$ 792.156,76 – fonte 112). Ressalta-se que apesar de ter sido informado e verificado que R\$ 1.338.648,23 foram relativos à fonte 250, verificou-se também que não houve emissão de GRU correspondente a esse valor. Assim, considerando que no exercício de 2015 houve uma “sobra” de R\$ 819.194,05, esta situação leva a entender que foram utilizados R\$ 794.552,37 da fonte 250, restando ainda um saldo de R\$ 24.641,68.

- Em 2017, houve uma diferença de R\$ 315.223,57 entre o valor pago (OB) e a transferência feita pela Fundação (GRU), no entanto foram utilizados R\$ 1.248.352,91 da fonte 280. Assim, mesmo a Fundação tendo repassado R\$ 933.129,34, a UTFPR efetuou o pagamento com recursos públicos federais, gerando um saldo de R\$ 933.129,34 da fonte 250.

- Em 2018, houve uma diferença de R\$ 119.026,89 entre o valor pago (OB) e a transferência feita pela Fundação (GRU), tendo sido utilizados R\$ 118.988,91 de recursos públicos federais.

Desta forma, do aporte de R\$ 4.035.938,45 de recursos públicos federais (fonte 280 e 112) utilizados pela UTFPR em apoio ao Plano de Saúde de seus servidores, R\$ 3.078.265,85 foram efetivamente utilizados no pagamento das despesas e R\$ 957.672,60 referem-se ao saldo existente da fonte 250, os quais deverão ser recompostos para a fonte 280.

A) Exercício de 2015

Conforme extração feita do sistema SIAFI e Relação de Nota de Processamento, verificou-se que em 2015 foram pagos R\$ 18.638.050,28 à empresa e R\$ 1.978.767,38 à título de encargos, totalizando R\$ 20.583.158,53. No entanto, em março a empresa devolveu R\$ 1.514.101,12, resultando em R\$ 19.068.757,88 o valor total gasto com o plano de saúde em 2015.

Destaca-se que o valor total das GRU foi de R\$ 19.068.412,42 (tabela 7), dos Pagamentos foi de R\$ 19.068.757,88 (tabelas 8 e 9) e das faturas foi de R\$ 19.058.302,28. Assim, apesar da FUNTEF ter repassado os recursos provenientes da arrecadação oriunda das contribuições dos servidores (R\$ 18.187.140,29) e de sua aplicação (R\$ 51.652,94), foram utilizados recursos públicos federais (R\$ 698.640,78 - fonte 280 e R\$ 120.868,27 - fonte 112) para o pagamento das despesas.

Em janeiro, a UTFPR recebeu o valor de R\$ 1.610.059,59 da Fundação (GRU-30/01/2015) e pagou em fevereiro à Unimed o valor de R\$ 1.457.908,96 e R\$ 152.150,63 a título de retenção.



Em fevereiro, as GRU emitidas e o pagamento efetuado à UNIMED foram no valor de R\$ 3.213.855,74. No entanto, houve uma devolução por parte da empresa à UTFPR no valor de R\$ 1.514.401,12. Assim, foi pago apenas o valor da fatura (R\$ 1.699.454,62).

Em março, não houve emissão de GRU, mas houve o pagamento da fatura no valor de R\$ 1.068.137,65. Considerando que a UTFPR possuía o saldo de R\$ 1.514.401,12 proveniente da devolução feita pela empresa, o pagamento da fatura foi efetuado (R\$ 1.068.137,65), restando ainda o saldo de R\$ 446.236,47.

Em abril, não houve emissão de GRU, mas houve o pagamento de R\$ 1.464.148,63. Assim, considerando o saldo de R\$ 446.236,47, faltaram R\$ 1.017.885,16. Este valor foi repassado pela FUNTEF em maio.

Em maio, houve apenas a emissão de GRU no valor de R\$ 1.017.885,16, mas houve o pagamento da fatura no valor de R\$ 1.598.723,31. Este valor foi repassado pela Fundação em junho (R\$ 1.598.723,31).

Nos meses seguintes: junho, julho, agosto, setembro e outubro os valores das GRU corresponderam aos valores das faturas e das OB.

Em novembro, a fatura no valor de R\$ 1.662.537,00 foi paga, mas foi transferido pela Fundação R\$ 1.632.789,27. Assim, em dezembro foi transferido pela FUNTEF o valor de R\$ 29.372,43 mais o valor da fatura (R\$ 1.978.767,38) relativa à dezembro.

B) Exercício de 2016

Verificou-se uma diferença de R\$ 2.643.639,96, ao comparar as GRU emitidas (R\$ 19.319.583,00) e os pagamentos efetuados (R\$ 21.963.223,00). Parte desta diferença, R\$ 1.849.087,58 (R\$ 1.056.930,82 da fonte 280 e R\$ 792.156,76 da fonte 112), foi proveniente de recursos públicos federais. O restante, R\$ 794.552,3, não teve a fonte esclarecida pela UTFPR. No entanto, verificou-se que havia um saldo de R\$ 819.509,05 da fonte 250, tendo em vista que em 2015 a Universidade utilizou recursos públicos federais de igual valor para efetuar os pagamentos.

No período de janeiro a junho/2016, os valores transferidos (GRU) pela Fundação à UTFPR foram os mesmos pagos à empresa e a título de encargos. No entanto, com base na resposta prestada pelo gestor, no período de julho a dezembro, observou-se que foram utilizados R\$ 1.304.991,73 relativos à fonte 280 e 112 e R\$ 1.338.648,23 relativos à fonte 250. Embora tenha sido informado e verificado que parte da fatura de dezembro (R\$ 1.258.661,28) e do encargo de novembro (R\$ 79.986,95) tenham sido pagos com recursos da fonte 250, verificou-se que não houve a correspondente emissão de GRU.

C) Exercício de 2017

Verificou-se que houve uma diferença de R\$ 315.223,57, a menor, entre o valor (R\$ 27.498.628,30) repassado pela FUNTEF à UTFPR e o valor bruto da fatura e das ordens bancárias (R\$ 27.813.851,87). O valor de R\$ 315.223,57 foi pago (2017NP000725) por meio da fonte 280 - aplicação de valores de recursos próprios.

A UTFPR apenas mencionou a utilização do valor de R\$ 315.223,57 (fonte 280), não tendo sido esclarecidas as razões que a levaram à utilização de R\$ 933.129,34 (R\$



1.248.352,91 – R\$ 315.223,57) da fonte 280 – aplicação de recursos próprios, apesar de ter sido repassado esse montante (R\$ 933.129,34) pela Fundação.

D) Exercício de 2018

Com relação ao período de janeiro a junho de 2018, verificou-se que o valor de R\$ 118.988,91 relativo à retenção de imposto do mês de janeiro foi pago com recursos da fonte 280 (aplicações de valores de recursos próprios).

E) Considerações Finais:

Esta CGU concorda com o posicionamento da UTFPR de que os recursos arrecadados oriundos de esforços próprios devem retornar em benefício da própria Instituição, caso contrário não haveria qualquer motivo para desenvolver tais atividades “extras”.

Entretanto, uma vez que o “Complemento à assistência à saúde” possui regulamento próprio dentro do Serviço Público Federal, todos os servidores devem ser submetidos a um tratamento único, no propósito de manter a isonomia do tratamento (isto é, igualdade no valor do benefício recebido).

Nota-se que, o “Complemento à assistência à saúde” é um benefício individual, assim, não pode ser aportado recurso de natureza pública (mesmo sendo de arrecadação própria), pois irá beneficiar um indivíduo para um interesse particular.

Trata-se de situação diferente de utilizar os recursos da arrecadação própria para adquirir equipamentos laboratoriais ou construir salas de aulas, pois, tais ações atendem ao serviço público de forma coletiva e institucional.

Em verdade, conforme descrito no item 1.1.1.3, a UTFPR já proporcionou um grande benefício aos seus servidores com a celebração de um plano corporativo, garantindo preços muito abaixo dos planos individuais, assim, entende-se ser excesso o aporte de recursos além do previsto pelo regulamento geral do serviço público federal para assistência à saúde.

Recomendações:

Recomendação 1: Os participantes do plano de saúde devem promover o ressarcimento de R\$ 3.078.267,00 aportados pela UTFPR. Fica à critério da Instituição e dos participantes a definição do rateio e o prazo para o ressarcimento, considerando a margem legal e a razoabilidade.

Recomendação 2: A UTFPR deverá restituir o valor de R\$ 957.671,45 utilizados para o pagamento de despesas, embora tivesse recebido esse montante da FUNTEF (fonte 250).

1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Boa prática da gestão da UTFPR em contratar um plano corporativo para os servidores.

Fato



Destarte a necessidade de ressarcir cerca de R\$ 3 milhões para a UTFPR, apontada no item 1.1.1.2 anterior, entende-se que constitui uma boa prática de gestão a iniciativa de contratar um plano de saúde corporativo.

Tabela nº 20 – Estimativa de valor mensal médio por beneficiário.

Exercício	Titular*	Dependente*	Arrecadação conforme GRU (R\$)**	Valor mensal médio individual (R\$)***
2015	3.375	3.755	19.068.382	222,87
2016	3.546	3.885	19.319.583	216,66
2017	3.630	4.064	27.498.628	297,84
2018	3.640	4.101	12.841.112	276,47

*** - obtido pela fórmula ((Arrecadação conforme GRU / 12) / (Beneficiários titulares+dependentes))

Fonte: * - Quadro 2; ** - Tabela 2

Em Julho de 2018 a UTFPR contou com 4.597 servidores ativos e inativos, sendo assim, 79,18% dos servidores aderiram ao plano de saúde.

Considerando que a idade média dos servidores da UTFPR é de 46,76 anos foi feita a seguinte simulação dos planos (fonte <http://unimedcuritibavendas.com.br/prelcos-planos.html>) para a faixa dos 44-48 anos ofertados pela UNIMED Curitiba.

Tabela nº 21 – Preço UNIMED Curitiba por planos vigente em Jun/2018.

Plano	Faixa	0-18	19-23	24-28	29-33	34-38	39-43	44-48	49-53	54-58	60<
UNIPLAM	Enfermaria	468	539	579	692	767	849	1131	1375	1752	2731
UNIPLAM	Apartamento	679	852	923	1000	1084	1358	1647	2236	2872	3990
AMIGO 25%	Enfermaria	201	284	327	368	423	477	591	741	928	1138
AMIGO 25%	Apartamento	298	429	480	528	587	709	827	1100	1393	1724
FLEX 20%	Enfermaria	205	269	307	341	386	430	512	645	818	1167
FLEX 20%	Apartamento	287	423	464	500	548	680	787	1037	1322	1659

UNIPLAM – plano nacional sem coparticipação;

AMIGO – plano nacional com coparticipação, preço para 4 ou mais pessoas; e

FLEX – plano local (Curitiba e Região Metropolitana) com coparticipação, preço para 4 ou mais pessoas.

Valores em R\$, desprezados os centavos

Fonte: sítio eletrônico UNIMED Curitiba

As informações da tabela 9 demonstram que para a faixa de 44-48, idade média dos servidores da UTFPR, o preço que seria cobrado do servidor que contratasse a UNIMED individualmente seria de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes o preço médio pago no plano corporativo. Para os servidores com maior idade, tal vantagem seria ainda maior.

Assim, entende-se que a iniciativa da UTFPR conseguiu proporcionar aos servidores acesso a um plano de saúde privado de qualidade a um preço bastante atrativo, o que contribui para o bem-estar e motivação destes. Ressalta-se que, em Curitiba, a UNIMED possui uma rede credenciada ampla de médicos, clínicas e hospitais.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Necessidade de definição de rotinas administrativas e de controle para prevenir a ocorrência de déficit no Contrato nº 13/2014.



Fato

Conforme descrito no item 1.1.1.2 do presente relatório, a falta de controle sobre o fluxo de caixa resultou no saldo devedor de R\$ 4,6 milhões, valor este que deve ser ressarcido. Para evitar que ocorra inconsistências semelhantes no futuro, a UTFPR deve:

A) Incorporar rotinas administrativas e de controle capazes de prever saldo negativo em caixa:

Para evitar ao máximo a situação de necessidade de aporte de recurso federal para complementar recursos faltantes para quitar as faturas do Contrato nº 13/2014, devem ser implementadas rotinas que sejam capazes de prevenir a falta de caixa.

Práticas como instituição de fundo de reserva, avaliação de sazonalidade, critérios para arrecadação extra e periodicidade nos reajustes das mensalidades podem ser adotadas.

B) Regulamentar momento de acerto de contas, onde eventuais saldos devedores devem ser quitados.

Para evitar a ocorrência de acúmulo de saldo devedor, deve ser regulamentado um momento (pelo menos em periodicidade anual) de ocorrência de acerto de contas, quando eventuais saldos devedores necessitam ser ressarcidos para a UTFPR.

Também devem ser definidos os critérios para a arrecadação extra necessária para restituir o saldo devedor adicional.

Causa

- Não há rotinas operacionais e de controle para prevenir a falta de caixa, sob a premissa de auxílio da UTFPR. Por mais que seja razoável eventuais auxílios esporádicos, à priori, a gestão do Contrato nº 13/2014 deve prezar pela sua autossuficiência.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada para este item após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Que sejam implementadas rotinas administrativas e de controle buscando evitar a ocorrência de necessidade de aporte de recurso federal, bem como, seja definido critério para acerto de contas de eventuais saldos devedores.

III – CONCLUSÃO



Considerando as informações levantadas e as análises realizadas sobre a possível ocorrência de aporte de recursos públicos federais para o pagamento complementar da assistência à saúde dos servidores da UTFPR e seus dependentes, conclui-se que no período de 2015 a junho de 2018 os registros demonstram que foram utilizados recursos públicos federais no valor total de R\$ 4.035.938,45, sendo R\$ 913.025,30 oriundos da fonte 112 e R\$ 3.122.913,42 da fonte 280. Desse total, foram efetivamente utilizados R\$ 3.078.267,00, os quais deverão ser ressarcidos aos cofres públicos pelos servidores participantes do plano, e o restante, R\$ 957.671,45, restituído para a devida fonte (280 ou 112).

A utilização indevida dos recursos públicos federais deveu-se às seguintes situações: ora o valor arrecadado dos servidores foi a menor que o valor da fatura e ora a UTFPR optou pela utilização das fontes 112 e 280 mesmo tendo sido transferidos, pela FUNTEF, os recursos arrecadados dos servidores inscritos no plano de saúde para este fim.

Destarte a necessidade de ressarcimento, entende-se que a iniciativa em si de contratar um plano de saúde corporativo constitui uma boa prática de gestão, ao permitir que os servidores tenham acesso a um plano de saúde privado de qualidade a preços competitivos, o que contribui para o bem-estar e a motivação da força de trabalho.

Curitiba/PR, 26 de novembro de 2018.

Equipe Técnica

Nome: RICARDO JHUM FUKAYA

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: SANDRA INSERTI SIMAO

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

